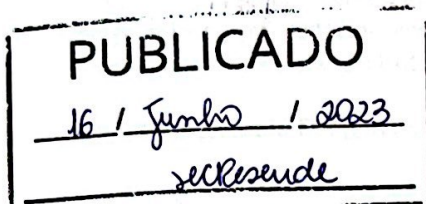




DECRETO Nº 4303 DE 16 DE JUNHO DE 2023



*“Regulamenta atividades do evento “31ª
Exposição Agropecuária e 39º Concurso Leiteiro
e Morfológico de Coronel Xavier Chaves em
2023 e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Coronel Xavier Chaves, Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves:

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a saída de estabelecimentos comerciais bebidas em recipiente de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, as vendas e posse de bebidas em recipiente de vidro (garrafas, copos e similares) pelas pessoas que circularem ao longo da área pública em que será realizado “31ª Exposição Agropecuária e 39º Concurso Leiteiro e Morfológico de Coronel Xavier Chaves/MG” e suas intermediações entre os dias 22 a 25 de junho de 2023.

Art. 2º Fica também proibido a instalação de barracas, pirâmides de comercialização de bebidas e alimentos e ambulantes não autorizados na área do evento e nas intermediações, somente sendo permitida a venda nos comércios fixos ou por credenciados pela organização do evento ou que possuam alvará para comércio de bares, lanchonetes e restaurantes em situação regular junto ao departamento de tributação do Município, sob pena de busca e apreensão.

Parágrafo único. A proibição do Caput é extensiva em portar cooler, bolsa térmica, caixa de isopor e similares bem como qualquer espécie de recipiente de vidro (garrafa, copos e similares), na área pública do evento e intermediações.

Art. 3º Fica proibido, também, a utilização de aparelhos de reprodução sonora, mecânica ou digital, longo da área pública em que será realizado “31ª Exposição Agropecuária e 39º Concurso Leiteiro e Morfológico de Coronel Xavier Chaves/MG” e suas intermediações entre os dias 22 a 25 de junho de 2023, salvo com autorização da organização do evento.

Parágrafo único. A proibição acima é aplicável a execução de músicas ou emissão de ruídos, ao vivo, por conjunto musicais que não sejam os envolvidos no evento ou por atividades empresariais, inclusive veículos automotores desregulados e pela recepção de sons, em tonalidades elevadas, por aparelho de rádio- recepção.



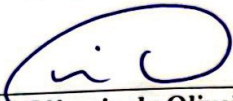
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Art. 4º O cumprimento do que preceitua os artigos anteriores fica a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no município.

Art. 5º O presente Decreto, além da publicação prevista em lei, deve ter ampla divulgação pela cidade, em especial aos comerciantes, ambulantes e barraqueiros cadastrados e Destacamento da Polícia Militar.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 16 de junho de 2023



Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal